



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E A EMPRESA A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

**O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.217/0001-55, sediado na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, casado, servidor público federal aposentado, portador do CPF sob o nº 201.550.004-97, Residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, Nº 19, Zona Rural Jundiá/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.737.691/0001-36, com sede na Rua Av. Prudente De Moraes, aqui representado pela Sr<sup>a</sup> **SANDRA CÁSSIA MOURA CAETANO**, brasileira, divorciada, residente na cidade de Natal/RN, portadora do CPF Nº 029.968.754-60, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1- O objeto do presente contrato é **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASERS MONOCROMÁTICAS DE 38 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) A4, AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO DUPLEX REDE; FRANQUIA DE 5.000 CÓPIA/IMPRESSÃO POR MÊS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e saúde, conforme relação abaixo.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0001831	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA DE 38 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) A4, AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO DUPLEX REDE; FRANQUIA DE 5.000 CÓPIA/IMPRESSÃO POR MÊS.	MÊS	07	600,00	4.200,00
<b>TOTAL DO CONTRATO EM R\$</b>						<b>4.200,00</b>



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 01 de junho de 2017 e se findará em 31 de dezembro de 2017.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR; DO PAGAMENTO; E DOS RECURSOS**

3.1 - DO VALOR DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, na cláusula de que trata o objeto, o valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, perfazendo a quantia global de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**.

3.2 - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta de recursos ordinários proveniente da classificação orçamentária **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Secretaria Mun. de Finanças; AÇÃO: 2012 – Manutenção Atividades da Sec. Finanças; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 0001; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; AÇÃO: 2060 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 0100000000 – Recursos Ordinários; REGIÃO: 0001 – Jundiá.**

## **CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE**

- 4.1 - Este contrato foi celebrado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos da Dispensa Nº 000107/2017, Processo nº 0000001190/2017.
- 4.3 - Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer época, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, não se aplicando a CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou multa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 - O Foro competente para dirimir qualquer pendência derivada do presente contrato será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Município de Santo Antônio/RN, na forma prevista na Lei de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55  
Fone (084) 3285 - 5036

---

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que surtam seus Jurídicos e Legais efeitos.

Jundiá/RN, 01 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
PREFEITO

**SANDRA CÁSSIA MOURA CAETANO**  
CPF: 029.968.754-60  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_